

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAR - GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - ARTS. 82 A 86 DA LEI 8.261 DE 29/05/2002, ART. 11 DA LEI 8.480 DE 24/10/2002 REGULAMENTADA PELO DECRETO 8.579 DE 04/07/2003 E DECRETO 13.306 DE 22/09/2011, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

| Ato retificador | Ato retificado | Tipo ato | DOE | Cadastro | Nome |
|-----------------|----------------|----------|------------|-----------|------------------------------------|
| 2264/2017 | 10025/2016 | PO | 25/11/2016 | 112404211 | ELIANA JUREMA CONCEICAO DOS SANTOS |

Onde se lê: %: 45; Total: 45%
 Leia-se: %: 50; Total: 50%

SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA 2325/2017

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE

designar, ANA CAROLINA DOS SANTOS DE JESUS, cadastro 115492996, para, em razão de férias regulamentares no período de 12/04/2017 a 11/05/2017, substituir EDMILSON DE ARAUJO MACHADO, cadastro 114783580, no cargo INSP. SIST. EDUCACIONAL DAI-4, do(a) GABINETE/SUPED, Salvador 26

PORTARIA 2326/2017

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE

considerar designado(a), ROBERTA LEAL TRAVI RIBEIRO, cadastro 114509009, para, em razão de férias regulamentares no período de 01/04/2017 a 30/04/2017, substituir KATIA REGINA SANTOS ROCHA, cadastro 114506475, no cargo DIRETOR DM, do(a) COLEGIO ESTADUAL BALBINO MUNIZ BARRETO, Ubaíra 09

PORTARIA 2327/2017

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE

designar, ANA ARAUJO DE VASCONCELOS, cadastro 113518542, para, em razão de férias regulamentares no período de 17/04/2017 a 16/05/2017, substituir HAECKEL PATRIARCA DOS SANTOS, cadastro 113448983, no cargo DIRETOR DM, do(a) COLEGIO ESTADUAL DE NOVA ESPERANCA, Salvador 26

PORTARIA 2328/2017

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE

designar, EVA FONSECA SILVA, cadastro 114503825, para, em razão de férias regulamentares no período de 07/04/2017 a 06/05/2017, substituir ANA RITA SANDES DE MENEZES, cadastro 112749069, no cargo DIRETOR DE, do(a) COLEGIO DA POLICIA MILITAR CPM PROFESSOR MAGALHAES NETO, Jequié 22

PORTARIA Nº 2130/2017

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição RESOLVE

retificar a Portaria de nº: 3615 do Diário Oficial do Estado de 02/06/2015.

Onde se lê:

| PROC | CADASTRO | NOME | FUNÇÃO | NTE |
|----------------|-----------|--------------------------------|---------------|-----|
| 0022113-0/2015 | 112749108 | VITORIA AMELIA MOREIRA MARQUES | DIRETOR DE-N2 | 07 |

Leia-se:

| PROC | CADASTRO | NOME | FUNÇÃO | NTE |
|----------------|-----------|--------------------------------|---------------|-----|
| 0022113-0/2015 | 112749108 | VITORIA AMELIA MOREIRA MARQUES | DIRETOR DM-N2 | 07 |

Salvador, 29 de Março de 2017.
 Osvaldo Barreto Filho
 Secretário da Educação

PORTARIA Nº 2321/2017

Relaciona servidores que irão desempenhar as funções de pregoeiro e de equipe de apoio no âmbito desta Secretaria da Educação

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em

observância à Lei Federal nº 8.666/1993, à Lei Federal nº 10.520/2002, art. 3º, inciso IV e à Lei Estadual nº 9.433/2005, art. 111, RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados os servidores TAIANE CLARISSA COUTINHO DIAS, cadastro nº 11.602.871-6, MARCELO SIMÕES DA SILVA, cadastro nº 11.615.282-4, AJURIMAR DULTRA SIMÕES FILHO, cadastro nº 11.522.835-5 e NEUMA NADJA BRITO LOPES, cadastro nº 11.618.289-5, para serem Pregoeiros da Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, podendo cada um deles atuar indistintamente e individualmente, a cada Pregão.

Art. 2º - Designar os servidores SERGIO RENATO DA SILVA ARAUJO, cadastro nº 11.102.612-5, e NEUMA NADJA BRITO LOPES, cadastro nº 11.618.289-5, TAIANE CLARISSA COUTINHO DIAS, cadastro nº 11.602.871-6, e MARCELO SIMÕES DA SILVA, cadastro nº 11.615.282-4 para integrarem a equipe de apoio aos Pregoeiros.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 10.905/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 05 de abril de 2017.

Walter de Freitas Pinheiro
 Secretário da Educação

PORTARIA Nº 2322/2017

Relaciona servidores que irão compor a Comissão Permanente de Licitação âmbito desta Secretaria da Educação

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em observância ao que prescreve o art. 72 da Lei Estadual nº 9.433/2005, RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores TAIANE CLARISSA COUTINHO DIAS, cadastro nº 11.602.871-6, AJURIMAR DULTRA SIMÕES FILHO, cadastro nº 11.522.835-5 e MARCELO SIMÕES DA SILVA, cadastro nº 11.615.282-4 para, sob a presidência do primeiro ou, em eventuais impedimentos deste, sob a presidência do segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, no âmbito da Secretaria da Educação - SEC, tendo como suplentes os servidores SERGIO RENATO DA SILVA ARAUJO, cadastro nº 11.102.612-5 e NEUMA NADJA BRITO LOPES, cadastro nº 11.618.289-5.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 10.904/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 05 de abril de 2017.

Walter de Freitas Pinheiro
 Secretário da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo aos Editais de nº 001/2017, 002/2017, 003/2017, 004/2017 e 005/2017 publicados respectivamente no Diário Oficial do Estado de 11 de fevereiro de 2017 e 23 de fevereiro de 2017, torna público:

1. Alteração da data de aplicação das provas para o dia 07 de maio de 2017, nos locais a serem informados no Cartão de convocação, disponibilizados no site www.ibrae.com.br nos seguintes horários:

Para as Funções: Professor da Educação Profissional, Preceptor de Estágio Enfermagem, Técnico de Atendimento Educacional Especializada, Tradutor/Interprete de Libras, Cuidador Educacional, Brailista, Instrutor de Libras, Professor, por segmento da Educação e o do Técnico de Nível Médio/Mediador - Turno MATUTINO - Das 8:00 às 12:00 horas;

Para a Função: Professor da Educação Básica, da Educação Básica no Campo e Professor Indígena - Turno VESPERTINO - Das 14:00 às 18:00 horas.

Ficam mantidas as demais disposições e determinações dos Editais 001/2017, 002/2017, 003/2017, 004/2017 e 005/2017.

Salvador, 05 de abril de 2017

Walter de Freitas Pinheiro
 Secretário de Educação do Estado da Bahia

SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA MÉDICA - ARTS. 145 À 153 DA LEI 6.677 DE 26/09/1994

| Po | Cadastro | Nome | Início | Fim | Núcleo | Tempo |
|-----------|-----------|---|------------|------------|--------|--------------------------|
| 2281/2017 | 112573222 | ALBA SUELLENNE SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO | 25/02/2017 | 25/04/2017 | 26 | 0 Anos, 2 Meses e 0 Dias |

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SEC/SUDEPE Nº 005/2017
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, BÁSICA NO CAMPO E DA EDUCAÇÃO INDÍGENA

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal nas funções de Professor da Educação Básica, da Educação Básica no Campo e Professor Indígena para a Educação Indígena por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, com alterações introduzidas pelas Leis Estaduais nº 7.992, de 28 de dezembro de 2001 e nº 8.889 de 01 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, bem como pela Lei Estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 16.732 de 19 de maio de 2016, de acordo com as Instruções Normativas nº 009, de 09 de maio de 2008, e nº 014, de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital e suas retificações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Instituto Brasil de Educação (IBRAE), instituição contratada conforme processo administrativo SIIG nº 0044047-1/2016, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 08/12/2016, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (hum) ano, contado da data de sua homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Secretário da Educação do Estado da Bahia.

1.3. O endereço do Instituto Brasil de Educação (IBRAE) é: SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Brasília, DF. CEP N. 70830-401. Já o seu endereço eletrônico é: <www.ibrae.com.br>

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá de uma etapa, conforme a seguir especificado:

a) **Etapa única:** prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada para as funções Professor da Educação Básica, Básica no Campo e Professor Indígena para a Educação Indígena.

1.5. A abrangência do certame englobará os 415(quatrocentos e quinze) municípios componentes dos Núcleos Territoriais de Educação – NTE, sendo que a aplicação da prova objetiva se dará em Salvador, bem como nas seguintes cidades (em ordem alfabética): Alagoinhas, Amargosa, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Caetitê, Eunápolis, Feira de Santana, Ipirá, Irecê, Itaberaba, Itabuna, Itapetinga, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Macaúbas, Paulo Afonso, Ribeira do Pombal, Santa Maria da Vitória, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Senhor do Bonfim, Serrinha, Teixeira de Freitas, Valença e Vitória da Conquista.

1.6. O candidato poderá fazer a sua inscrição somente em uma das cidades referidas no subitem anterior.

1.7. A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência ocorrerá na cidade de Salvador-BA, na fase de contratação.

1.8. Os conteúdos programáticos da prova objetiva de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos constam nos Anexos I e II deste Edital, sendo: I – Função professor para atuar na Educação Básica e Educação Básica no Campo ; II – Função professor indígena para a Educação Indígena.

1.9. O Cronograma Provisório consta no Anexo III deste Edital.

1.10. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.11. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e incondicional com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações, retificações e legislação vigente.

1.11.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros e deficientes caso o número de vagas seja igual ou superior a 3 (três).

1.12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, mediante mensagem enviada para o e-mail <ibrae.concurso.ba.1.impugnacao@gmail.com>, no período de 8 horas do dia 23 de fevereiro de 2017 às 23h59 do dia 24 de fevereiro de 2017.

1.12.2. Para solicitar a impugnação deste edital, o impugnante deverá, necessariamente, indicar em seu e-mail, de forma completa, os itens e subitens que serão objeto da impugnação, acompanhados da respectiva justificativa.

1.12.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pelo IBRAE.

1.12.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico <www.ibrae.com.br>, ícone concursos, na data provável de 01 de março de 2017, até às 23h59, listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

1.12.5. Caso seja acolhida as razões da impugnação, total ou parcialmente, será divulgado outro Edital com a respectiva retificação.

1.12.6. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo contra o julgamento das solicitações de impugnação.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por Função Temporária, conforme quantitativo indicado nos Anexos IV e V de acordo com a respectiva modalidade do ensino.
- 2.2. O Quadro de Vagas por Núcleo Territorial de Educação NTE / Município / Disciplinas de Educação Básica e da Educação Básica no Campo, da Função de Professor, encontra-se no Anexo IV deste Edital.
- 2.3. O Quadro de Vagas por Núcleo Territorial de Educação NTE / Município / Aldeia / Escola, da função de Professor Indígena, encontra-se no Anexo V deste Edital.
- 2.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de 2.483 (dois mil quatrocentos e oitenta e três) vagas para Função de Professor da Educação Básica, Educação Básica no Campo e de 215 (duzentas e quinze) vagas para a Função de Professor Indígena das Unidades Escolares Estaduais.
- 2.5. Havendo necessidade e interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, o quantitativo de vagas constante deste Edital poderá ser ampliado.

2.6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.6.1. Às pessoas Portadoras de Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº. 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando-lhes reservadas 5% (cinco) das vagas para a função oferecida nesta seleção. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

2.7. DAS VAGAS DESTINADAS À POPULAÇÃO NEGRA

2.7.1. Será feita a reserva de vagas equivalente a 30% para a população negra em atendimento ao art. 49 Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

3.1. Para a função professor da Educação Básica e Educação Básica no Campo, os pré-requisitos/escolaridade e o regime de trabalho estão estabelecidos a seguir:

| Função | Pré-requisitos / Escolaridade | Regime de Trabalho |
|-----------|---|--------------------|
| Professor | Formação de Nível Superior em Licenciatura Plena na disciplina que concorre a vaga. | 20 h |

3.2. Para a função professor da Educação Indígena, os pré-requisitos/escolaridade e o regime de trabalho estão estabelecidos a seguir:

| Função | Pré-requisitos / Escolaridade | Regime de Trabalho |
|--------------------|---|--------------------|
| Professor Indígena | nível médio com formação em Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal ou equivalente. | 20 h |

3.2.1. Requisitos específicos para a função Professor Indígena:

3.2.1.1. Ser indígena e pertencer, prioritariamente, a etnia da aldeia onde deverá exercer as suas atividades, comprovada mediante autodeclaração de sua identidade étnica indígena e declaração de reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, expedida por líderes da comunidade (Caciques e Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades.

3.2.1.2. Possuir conhecimento dos processos de produção e dos processos econômicos próprios da comunidade e dos métodos de ensino-aprendizagem para que possa desenvolver a interlocução cultural e a prática da cidadania, comprovado mediante declaração expedida pelo líder da comunidade (Cacique da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades.

3.2.1.3. Possuir titulação de nível médio com formação em Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal ou equivalente.

3.2.2. Requisitos básicos para a contratação da função de Professor Indígena:

- ter obtido classificação no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 13 do Decreto federal nº 70.436/1972;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações militares eleitorais;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função comprovada por inspeção médica;
- apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade especificados no item 3.2.1.3.

3.3. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos itens 3.2.1.1 e 3.2.1.2 deste Capítulo impedirá a contratação do candidato.

3.4. ATRIBUIÇÕES:

3.4.1. As atribuições das funções oferecidas são as seguintes:

a) Função Professor da Educação Básica e Básica no Campo: participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; exercer outras atribuições correlatas e afins.

b) Função Professor da Educação Indígena: é atribuída à docência em unidades escolares indígenas, cabendo-lhe, ainda, sob coordenação da Secretaria de Educação do Estado da Bahia, o exercício das seguintes atribuições, definidas na Lei estadual nº 12.046 de 04 de janeiro de 2011: participar da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas indígenas; colaborar na produção de material didático científico para as escolas indígenas; ministrar o ensino de forma bilíngue, ensinando a língua da etnia dos alunos como segunda língua na comunidade em que o português for utilizado como primeira língua; auxiliar na identificação dos processos históricos de perda linguística e sugerir ações, com vistas à preservação da língua da etnia dos alunos; colaborar na condução do processo de estabelecimento de sistema ortográfico da língua tradicional de sua comunidade; colaborar na realização de levantamentos étnico-científicos e sócio-geográficos do respectivo povo indígena; participar do planejamento e da execução das ações pedagógicas na unidade escolar indígena; acompanhar o processo de implantação das diretrizes da SEC, relativas à avaliação de aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e a comunidade quando solicitado e/ou necessário; estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar indígena; colaborar com a elaboração de estudo, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola indígena; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da unidade escolar indígena, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; colaborar na promoção de ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar indígena; divulgar e analisar, junto à comunidade escolar indígena, documentos e projetos encaminhados pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, buscando implementá-los nas unidades escolares indígenas; analisar, a partir de metodologias desenvolvidas pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no planejamento pedagógico; conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas, e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares indígenas; promover e incentivar realizações de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e para a cidadania; exercer outras atividades correlatas e afins.

3.5. REMUNERAÇÃO

3.5.1 - Para os candidatos aptos em todas as fases, na função de Professor da Educação Básica e Básica no Campo com Formação de Nível Superior, no ato de sua contratação terão como vencimento básico o valor de R\$ 1.072,68 (hum mil e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, no valor de R\$ 334,46 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), com remuneração total no valor de **R\$ 1.407,14** (hum mil, quatrocentos e sete reais e quatorze centavos).

3.5.2 Para os candidatos aptos em todas as fases, para a função de Professor Indígena no ato de sua contratação terão como subsídio o valor de **R\$ 1.014,35** (hum mil, catorze reais e trinta e cinco centavos);

3.5.3 Para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio transporte.

3.5.4 Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.6. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, observada a existência de vaga será investido na função temporária se atender às seguintes exigências, no ato da contratação.

4.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal

4.1.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos

4.1.3. estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos

4.1.4. estar em dia com as obrigações eleitorais

4.1.5. estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino

4.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;

4.1.7. possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

4.1.8. não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

4.1.9. não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

4.1.10. não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

A- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público.

B- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

- C- contra o meio ambiente e a saúde pública;
- D - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- E - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública
- F - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- G- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- H - de redução à condição análoga a de escravo;
- I - contra a vida e a dignidade sexual; e
- 4.1.11. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- 4.1.12. não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- 4.1.13. não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- 4.1.14. não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- 4.1.15. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- 4.1.16. apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;
- 4.1.17. cumprir as determinações deste Edital.
- 4.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da Função Temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A Inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo, contidos nos Editais e Comunicados Oficiais, divulgados e a sua tácita aceitação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições para realização da Seleção.
- 5.3. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, reservando-se à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA e ao Instituto Brasil de Educação – IBRAE, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher este documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 5.4. A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet no endereço eletrônico <www.ibrae.com.br>, ícone concursos, no período entre 8 (oito) horas do dia 01 de março de 2017 e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de março de 2017, observado o horário local.
- 5.5. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional e a prorrogação poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos endereços eletrônicos do Instituto Brasil de Educação (IBRAE) e/ou da Secretaria da Educação.
 - 5.5.1. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, no prazo de 2 dias, que deverá ser enviado para o e-mail <www.concurso.ba.1@gmail.com>
 - 5.5.2. Para a realização das inscrições o candidato deverá obrigatoriamente, utilizar o número do CPF e o documento de identificação, atendendo aos seguintes procedimentos:
 - A) acessar o endereço eletrônico <www.ibrae.com.br>, ícone concursos, e seguir todas as orientações ali contidas;
 - B) preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet;
 - C) imprimir o Boleto Bancário referente à taxa de inscrição, cujo cedente é a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO;
 - D) efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio, exclusivamente, do boleto bancário emitido pelo sistema, em qualquer Agência Bancária dentro do vencimento do boleto;
- 5.6. O candidato deverá pagar o boleto bancário referente à taxa de inscrição obrigatória e impreterivelmente no dia do seu vencimento sob pena de não ter sua inscrição efetivada;
- 5.7. Só será aceita a inscrição para uma das funções ofertadas neste Edital. Caso o candidato efetive mais de uma inscrição será considerada válida a última inscrição realizada.
 - 5.7.1 Ao se inscrever o candidato estará concorrendo às vagas por necessidades temporárias decorrentes de afastamento provisório de professor efetivo da rede em razão de licenciamentos diversos;
- 5.8. A Secretaria da Educação não se responsabilizará por solicitações de Inscrição ou de Isenção via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.9. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.10. Do Valor da Taxa de Inscrição:

- 5.10.1. A taxa de inscrição será de R\$ **75,00 (setenta e cinco reais)** para a Função Professor da Educação Básica e Educação Básica no Campo (Nível Superior) e de R\$ **25,00 (vinte e cinco reais)** para a Função Professor da Educação Indígena (Nível Médio), devendo ser paga através de boleto bancário impresso logo após a efetivação do pedido de inscrição via internet e pago até dois dias úteis após a inscrição, sob pena de invalidação do pedido de inscrição, caso não cumprido o prazo mencionado.
- 5.10.2. Em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa de inscrição.
- 5.10.3. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado em dinheiro.
- 5.10.4. Ao realizar a inscrição o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição a opção da Função Temporária e do local para o qual pretende concorrer.
- 5.10.5. O candidato deverá optar pelo local onde realizará as provas, podendo optar por município diverso daquele para o qual está concorrendo a vaga.
- 5.10.6. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, cheque, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 5.11. Não será permitida a transferência para outra pessoa do valor de inscrição pago, assim como a transferência da inscrição para pessoa diversa daquela que a realizou.
- 5.12. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e ser apresentado quando solicitado, para eventual conferência.

5.13 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 5.13.1. De acordo com o Decreto n. 15.805, publicado no D.O.E em 30/12/2014, fica isento do pagamento da inscrição neste Processo Seletivo, o candidato que:
- 5.13.1.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26.6.2007;
- 5.13.1.2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26.6.2007;
- 5.14. No momento da inscrição, a isenção deverá ser solicitada exclusivamente no endereço eletrônico <www.ibrae.com.br>, a partir da 8h do dia 01 de março de 2017 até às 23h59min do dia 03 de março de 2017, observado o disposto no item 5 deste Edital. Na declaração referida, deverá constar a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende às condições estabelecidas nos itens **5.13.1.1 e 5.13.1.2**.
- 5.14.1. Caso não seja possível anexar a declaração de hipossuficiência (Anexo VI) e os respectivos documentos no momento da inscrição, eles deverão ser enviados para o seguinte e-mail: <ibrae.concurso.ba.1.isencao@gmail.com> Na mensagem do e-mail, o candidato deverá indicar o seu nome completo, o número de seu CPF e de sua inscrição.
- 5.15. O IBRAE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.16. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer momento, por ato ilícito na forma da lei, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6.9.1979.
- 5.17. Não será concedida isenção de pagamento da inscrição ao candidato que:
- 5.17.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 5.17.2. fraudar e/ou falsificar documentação;
- 5.17.3. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 6 deste Edital.
- 5.18. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Brasil de Educação (IBRAE).
- 5.19. A relação dos pedidos de isenção deferidos/indeferidos será divulgada em conformidade com o Cronograma deste Edital.
- 5.20. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo.
- 5.21. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, deverá acessar o endereço eletrônico <www.ibrae.com.br>, realizar a confirmação de sua inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o final das inscrições, conforme previsto do item 5, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 5.22. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.
- 5.23. As informações prestadas na Declaração de isento serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 5.24. A Ficha Eletrônica de Isenção, a cópia autenticada de um documento oficial de identificação e o original da Declaração de Hipossuficiência Financeira deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato no momento da sua convocação ou por terceiro contendo na parte externa do envelope o número de inscrição, o nome e a função temporária. A assinatura da Declaração de Hipossuficiência Financeira deverá ser reconhecida em Cartório, sendo que a assinatura deve ser a mesma do documento enviado.
- 5.25. O candidato que não realizar essa Comprovação exigida no subitem anterior será eliminado do Processo Seletivo;
- 5.26. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será publicado no endereço eletrônico <www.ibrae.com.br> até o dia 08 de março de 2017.
- 5.27. O recurso contra o indeferimento do pedido de isenção poderá ser interposto nos dias 08 e 09 de março de 2017.

5.28. O resultado dos recursos relativos à isenção será publicado no dia 11 de março de 2017. Em caso de desprovimento do recurso, o candidato deverá expedir o boleto no site do IBRAE (www.ibrae.com.br) e efetivar o pagamento do valor da inscrição, sob pena de eliminação do processo seletivo

5.29. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

5.29.1. O IBRAE disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição da prova objetiva na data provável de 27 de março de 2017.

5.29.2 O comprovante deverá ser retirado no endereço eletrônico www.ibrae.com.br a partir da data citada no subitem anterior.

5.29.3 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização da prova objetiva.

5.29.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelo meio citado no subitem 5.28.1 deste edital.

5.29.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer à prova objetiva, por qualquer motivo, será eliminado do concurso público.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

6.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, são assegurados o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nas seguintes condições:

6.2. Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

6.3. Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

6.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.6. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

6.6.1. Após a sua inscrição, o candidato deverá enviar uma fotografia colorida recente, tirada nos últimos 12 meses, e a autodeclaração étnico racial (Anexo VII) para o seguinte e-mail: **<ibrae.concurso.ba.1.negro@gmail.com>** Na mensagem do e-mail, deverá indicar o seu nome completo, o número do seu CPF e de sua inscrição.

6.7. A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade.

6.9. O IBRAE e a Secretaria da Educação poderão, a qualquer tempo, se certificar da veracidade da autodeclaração étnico racial apresentada, por meio de Comissão Examinadora composta por três membros, impondo-se a apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis na hipótese de constatação de declaração falsa. Nesse ponto, a comissão referida levará em consideração as características físicas, morfológicas e fisiológicas do candidato, independentemente das características de seus ascendentes.

6.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.11. O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.12. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária.

6.13. As vagas definidas no item 6.3. deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

6.14. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

6.16. A Ficha Eletrônica de Inscrição, a cópia autenticada de um documento oficial de identificação e o original da autodeclaração étnico racial, com a declaração que é preto ou pardo, deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato no momento da sua convocação ou por terceiro contendo na parte externa do envelope o número de inscrição, o nome e a função temporária. A assinatura da autodeclaração étnico racial deverá ser reconhecida em Cartório, sendo que a assinatura deve ser a mesma do documento enviado.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

7.2. Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

7.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

7.4. Para a função temporária em que não houver vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

7.6. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes às funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.

7.7. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

7.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreverá.

7.9. Durante o preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de suas provas, quando necessário.

7.10. O candidato que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.11. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação das provas, bem como quanto ao horário e local da aplicação de todas as etapas.

7.12. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas aos deficientes, bem como o atendimento diferenciado durante as provas, o candidato deverá encaminhar, até o último dia das inscrições, por meio de arquivo eletrônico para o e-mail <ibrae.concurso.ba.1.deficiente@gmail.com> Na mensagem do e-mail, o candidato deverá indicar o seu nome, o número de seu CPF e de sua inscrição, bem como anexar os seguintes documentos:

7.12.1. Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

7.12.2. Atestado ou Laudo Médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo o nome, a assinatura reconhecida em Cartório e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Atestado ou ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo Simplificado e opção da Função Temporária.

7.13. O IBRAE não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados ou por falhas técnicas dos computadores no envio do material, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por qualquer outro fator que tenha impossibilitado a transferência dos dados do candidato.

7.14. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, atestado ou laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais indicado neste Edital, deverá assinalar na “Ficha de Inscrição”, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização das provas, quando houver.

7.15. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista neste Edital.

7.16. A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos na ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

7.17. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.18. As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das

atribuições das funções temporárias, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência aprovados, observada a ordem geral de classificação.

7.19. Após publicação da lista de classificação, resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, conforme previsto no Quadro de Vagas, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

7.20. Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição Obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

7.21. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.22. O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

7.23. O candidato com deficiência que precisar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

7.24. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Das lactantes:

8.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e art. 68 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

8.1.2. Durante a realização das provas, a lactante que necessitar poderá amamentar em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos a seguir, para adoção das providências necessárias;

8.1.3. A lactante deverá solicitar atendimento especial através do Formulário de Inscrição;

8.1.4. Durante o período de realização de provas a criança ficará em ambiente reservado acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), desde que comunique ao Instituto Brasil de Educação (IBRAE) previamente, por meio do requerimento constando o RG e os dados da acompanhante para o seguinte e-mail: ibrae.concurso.ba.3@gmail.com

8.1.5. A candidata deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, não podendo ser outro diferente do que foi informado no requerimento;

8.1.6. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

8.1.7. Quando da presença da lactante na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa, inclusive a do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

8.1.8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

8.1.9. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar as provas.

8.1.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8.2 Das outras condições:

8.2.1 O candidato com deficiência ou não, que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá solicitá-las durante as inscrições ou, não sendo possível, enviando para o Instituto Brasil de Educação (IBRAE), via Sedex com AR, os documentos comprobatórios para o seguinte endereço: SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Brasília, DF. CEP N. 70830-401.

8.2.2 O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização das provas, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva - etapa única do Processo Seletivo para a Função Professor da Educação Básica, Educação Básica no Campo e Professor Indígena na Educação Indígena, será compostas por grupos de questões de conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, conforme o Quadro de Provas apresentado a seguir.

Quadro de Provas

| Função/Escolaridade | Prova Objetiva de Conhecimentos | Nº de Questões | Pontos |
|---|---|-----------------------|---------------|
| Etapa ÚNICA Função Professor da Educação Básica e da Educação Básica no | Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa e Conhecimentos Contemporâneos) | 20 | 20 |

| | | | |
|---|----------------------------------|----|----|
| Campo (Nível Superior), e Professor Indígena Educação Indígena (Nível Médio). | Conhecimentos Específicos | 25 | 25 |
|---|----------------------------------|----|----|

9.2. As Provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos serão aplicadas para todas as Funções Temporárias e constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), de caráter eliminatório e classificatório, e versarão sobre o conteúdo programático constante do Anexo I e II deste Edital.

9.3. A data provável de aplicação da prova é o dia 09 de abril de 2017, no período vespertino, de 14:00h às 18:00h, nos locais informados no Cartão de Convocação, disponibilizado nos site <www.ibrae.com.br>, podendo essa data sofrer alteração em decorrência da disponibilidade de local para aplicação.

9.4. Não será permitida a realização da prova fora do local, horário e data divulgados para a seleção, assim como o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo no local de aplicação das Provas.

9.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido para a abertura do portão, munido, obrigatoriamente, do Documento de Identidade original (o mesmo utilizado para a inscrição). O candidato que não apresentar o original do Documento de Identidade não fará a Prova.

9.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/1997.

9.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do certame, o IBRAE poderá proceder, visando perfeita identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas. Se for o caso, a qualquer tempo, essa coleta poderá ser novamente realizada para confronto com as impressões digitais coletadas quando da realização das provas em questão.

9.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.10. Durante a realização da Prova não será permitido ao candidato o uso de telefones celulares, relógios de qualquer tipo, boné, chapéu, lenços, toucas, turbantes, óculos escuros, pagers, protetor auricular, máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Todos os pertences do candidato serão colocados sob a sua carteira escolar, não sendo responsabilidade do IBRAE a sua guarda.

9.11. O candidato que necessitar fazer uso de um dos adereços citados, por motivos especiais deverá encaminhar requerimento para o endereço do IBRAE, mediante SEDEX com AR, descrevendo e comprovando a solicitação para avaliação e julgamento do pedido realizado.

9.12. Será permitida a utilização de adornos da cultura e tradição indígena em respeito ao seu significado e valor cultural, desde que o candidato permita a revista, inclusive com detector de metal, durante a sua permanência no local de realização das provas.

9.13. O IBRAE e a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorridos nos locais de realização das provas, nem por danos neles causados.

9.14. Após o fechamento do portão, o horário de início da prova objetiva poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para realização da mesma. Em caso de atraso no início da prova, haverá a respectiva compensação do horário.

9.15. Para responder à prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu caderno de prova, não podendo alegar, em qualquer momento, o seu desconhecimento. A validade das recomendações existentes no caderno de prova equivalem às que estão prevista em Edital.

9.16. Não será admitida, durante a realização da prova, consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, ou folhetos, sendo vedado ao candidato o uso de qualquer material escrito alheio à prova.

9.17. Após resolver as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.18. O candidato deverá transcrever as respostas das Provas para as Folhas de Respostas Objetivas, personalizada, único documento válido para correção da prova. O preenchimento correto das Folhas de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Provas.

9.19. Considera-se preenchimento incorreto da Folha de Respostas Objetivas quando há: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

9.20. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de

uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.

9.21. O candidato, ao terminar a Prova, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo fiscal de sala para devolução do Caderno de Provas e das Folhas de Respostas, e para saída do estabelecimento de aplicação da Prova.

9.22. A duração da Prova será de 4h (quatro horas), incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Resposta, avisos e distribuição das provas. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização serão feitos pelos fiscais da sala. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 1h (uma hora).

9.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamentos de candidato da sala de prova.

9.24. Os candidatos poderão levar seu Caderno de Provas somente depois de decorridas 3h30min (três horas e trinta minutos) do seu início. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Prova antes do horário permitido.

9.25. Os Cadernos de Provas não levado pelos candidatos após a aplicação das provas serão incinerados.

9.26. Após a saída da sala os candidatos não poderão retornar para retirar o Caderno de Provas.

9.27. Os gabaritos preliminares serão divulgados 24 horas após a aplicação da Prova.

9.28. O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da Prova como justificativa de sua ausência e a sua ausência resultará na eliminação do Processo Seletivo.

9.29. Após o fechamento do portão, o horário de início da prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para realização da mesma.

9.30. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

9.30.1. apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;

9.30.2. apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

9.30.3. não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

9.30.4. não apresentar documento que legalmente o identifique;

9.30.5. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

9.30.6. ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das mesmas;

9.30.7. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado no dia da aplicação das provas;

9.30.8. ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta, ou, antes do horário permitido, o Caderno de Questões e outros materiais não permitidos;

9.30.9. estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;

9.30.10. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

9.30.11. não devolver integralmente o material recebido;

9.30.12. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

9.30.13. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

9.30.14. estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook ou outros equipamentos similares);

9.30.15. o celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou relógio que estiver na posse do candidato tocar ou emitir qualquer sinal sonora durante a prova, ainda que esteja acondicionado em saco plástico;

9.30.16. estiver fazendo uso de protetor auricular sem autorização antecipada pelo IBRAE;

9.30.17. não permitir a coleta de sua assinatura;

9.30.18. se recusar a transcrever a frase apresentada durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico;

9.30.19. descumprir as normas deste edital e(ou) de outros que vierem a ser publicados;

9.30.20. deixar de assinalar o campo referente ao tipo de prova, quando houver;

9.30.21. não permanecer, juntamente com os outros dois últimos candidatos, em sala até o término do tempo de prova ou até que o último dos três entregue sua prova, causará a eliminação do candidato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

10.1. Etapa única: prova objetiva

10.1.2. A prova objetiva valerá 45 pontos e será corrigida por processo eletrônico, por meio de digitalização das folhas de respostas.

10.1.3. Não serão computadas as questões que contenham marcação emendada e/ou rasurada, ainda que legíveis; com mais de uma marcação; com marcação ultrapassando o campo determinado; que não tenham sido marcadas com caneta tinta azul ou preta; cujo campo de marcação esteja parcialmente preenchido.

10.1.4. Para cada questão objetiva será atribuído 1,0 (um) ponto. Havendo anulação de questão, será atribuído o ponto desta para todos os candidatos.

10.1.5. A prova objetiva terá pontuação máxima de 45 pontos. O candidato que não atingir a pontuação igual ou superior a 20 pontos será eliminado do Processo Seletivo.

11- DO RESULTADO FINAL

11.1. A nota final será a nota do resultado definitivo da prova objetiva.

11.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

11.3. A Classificação, que se constituirá no resultado final, será feita após a aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital.

11.4. A lista com o resultados final constando os candidatos habilitados do Processo Seletivo Simplificado será publicadas no site www.ibrae.com.br.

11.5 DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPATE

11.5.1. Em caso de igualdade de pontos na nota final entre dois ou mais candidatos habilitados, serão aplicados, sucessivamente, para efeito de classificação, os seguintes critérios de desempate.

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Lei do Idoso);
- b) Maior acerto na prova de conhecimentos específicos.
- c) Maior acerto na prova de conhecimentos gerais
- d) Ter maior idade completa em data, meses e ano.
- e) Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição.

11.5.2. Após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no item 11.6.1, se persistir o empate na última posição da função temporária em disputa, obriga-se a Secretaria de Educação a convocar todos os candidatos que estejam empatados nessa posição.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso quanto ao: indeferimento das inscrições; indeferimento do pedido de isenção; à publicação do gabarito preliminar da prova objetiva; à publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

12.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, em seguida a publicação do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil após a data da publicação do evento.

12.3. As respostas consideradas como certas (gabarito preliminar) serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, a ser comunicada no dia seguinte ao da aplicação da respectiva prova.

12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.6. Os recursos deverão ser registrados no endereço eletrônico do IBRAE, precisamente na área reservada à respectiva seleção. Diante de eventual impossibilidade, o recurso poderá ser enviado para o seguinte e-mail: ibrae.concurso.ba.3@gmail.com

12.7. Cada questão ou item deverá ser apresentada separadamente, identificada conforme orientação do sistema.

12.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

12.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, e-mail diverso do que foi indicado no subitem 12.1, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.10. Não serão aceitos recursos referente às etapas anteriores do Processo Seletivo.

12.11 O ponto relativo à questão anulada será atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova.

12.12 O gabarito divulgado poderá ser alterado e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.13. Na ocorrência do disposto nos itens anteriores, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida conforme especificado neste Edital.

12.14. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, e quanto aos pedidos que forem deferidos e indeferidos. O resultado do julgamento do recurso será divulgado no site www.ibrae.com.br

12.15. O candidato deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um candidato.

12.16. Cada postagem deverá conter apenas recurso de um único candidato.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A Secretaria da Educação, através do seu Titular Máximo, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

13.2. A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, contendo:

- a) a primeira, de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros;

13.3. A Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Resultado Final.

13.4. Convocação dos candidatos será de responsabilidade da Secretaria de Educação, devendo o candidato acompanhar as publicações Oficiais realizadas pela Secretaria em Diário Oficial do Estado.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso quanto: ao indeferimento das inscrições; publicação do gabarito preliminar da prova objetiva; publicação das notas da prova objetiva.

14.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, em seguida a publicação do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil após a data da publicação do evento.

14.3. As respostas consideradas como certas (gabarito preliminar) serão divulgadas no endereço eletrônico <www.ibrae.com.br>, a ser comunicada no dia seguinte ao da aplicação da respectiva prova.

14.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

14.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

14.6. Os recursos deverão ser registrados no endereço eletrônico do IBRAE, precisamente na área reservada à respectiva seleção. Diante de eventual impossibilidade, o recurso poderá ser enviado para o seguinte e-mail: <**ibrae.concurso.ba.1@gmail.com**>

14.7. Cada questão ou item deverá ser apresentada separadamente, identificada conforme orientação do sistema.

14.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

14.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, e-mail diverso do que foi indicado no subitem 14.6, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.10. Não serão aceitos Recursos referente às etapas anteriores do Processo Seletivo.

14.11 O ponto relativo à questão anulada será atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova.

14.12 O gabarito divulgado poderá ser alterado e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.13. Na ocorrência do disposto nos itens anteriores, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida conforme especificado neste Edital.

14.14. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, e quanto aos pedidos que forem deferidos e indeferidos. O resultado do julgamento do recurso será divulgado no *site* <www.ibrae.com.br>

14.15. O candidato deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um candidato.

14.16. Cada postagem deverá conter apenas Recurso de um único candidato.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria da Educação convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição de vagas disposta neste Edital, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por função temporária.

15.2. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

15.3. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) original e cópia Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

d) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;

f) número de conta corrente do Banco do Brasil;

g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

h) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) declaração de bens;

j) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);

k) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

m) original e cópia certificado de reservista para os homens;

n) 03 (três) fotos 3x4;

o) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;

p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

w) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

y) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, e processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

X - procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

aa - comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

ab - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

ac - Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

15.4. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a SEC reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

16.2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

16.3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. Não serão prestadas por telefone, informações relativas a situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

16.5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia), por meio do titular da SEC, e/ou no site do IBRAE.

16.6. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

16.7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

16.8. A Secretaria de Educação e o IBRAE não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

16.9. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização das provas, o candidato deverá solicitar ao IBRAE, por meio de carta com AR.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação e, no que couber, pelo IBRAE no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

16.11. As despesas relativas para participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

16.12. O IBRAE e a Secretaria de Educação não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Walter de Freitas Pinheiro
Secretário da Educação do Estado da Bahia

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
Função Professor da Educação Básica e Educação Básica no Campo

A – Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa - Leitura e interpretação de textos verbais e não-verbais extraídos de livros e periódicos contemporâneos. A semântica e o sentido das palavras: relação entre significantes (sinais, símbolos, palavras e frases) e significados.

Conhecimentos Contextuais – Concepção de educação, ensino e aprendizagem. Construção do conhecimento científico, tecnológico e cultural como um processo sócio-histórico. O ensino médio no contexto da educação básica. Os sujeitos e o currículo dos ensinos fundamental e médio para a formação humana integral. Projeto Político Pedagógico da Escola. O trabalho como princípio educativo e a pesquisa como princípio metodológico. Tecnologia da informação e comunicação como ferramenta do processo de ensino e de aprendizagem. A reflexão sobre a prática pedagógica. Inclusão e exclusão no contexto das práticas educativas nos sistemas formais de educação. Avaliação da aprendizagem e avaliação externa.

Conhecimentos Específicos da Organização dos Sistemas de Ensino – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96: Título IV e Título V – Capítulos I, Capítulo II – Seções I, IV, IV-A, (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008, que trata da integração do ensino médio com ensino profissional) e Seção V. Lei nº 11.769/2008 – Ensino de Música nas escolas: implicações, consensos e dissensos. Decreto nº 7.083/2010 – Educação Integral no Brasil: o legado de Anísio Teixeira na atualidade: novas perspectivas. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e para o Ensino Fundamental e Médio. O Plano Nacional de Educação. A Portaria/SEC nº 1.128/2010, de 27 de janeiro 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de janeiro de 2010. A Portaria/SEC nº 1882/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, em de 03 de abril de 2013.

Conteúdos básicos que dão sustentação teórica à Educação Básica no Campo - Princípios e Fundamentos da Educação do Campo; Concepções e conceitos da Educação do Campo: Campo, Educação do Campo, Desenvolvimento Sustentável, Trabalho e Educação; Marco legal da Educação do Campo (Resolução CNE nº 1/2002 – Diretrizes Operacionais para Educação Básica das Escolas do Campo e Resolução nº 2/2008, - Diretrizes Complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica; Decreto 7.342 de 04 de novembro de 2010 – PRONERA - Resolução CEE nº 103/2015 que dispõe sobre a oferta de educação do Campo no Sistema Estadual de Ensino da Bahia, dentre outros), Políticas de Educação do Campo (Diretrizes e programas em execução

B – Conhecimento para os componentes curriculares – Os conteúdos dos componentes curriculares e as referências estão contidas na especificação de cada área do conhecimento.

B.1 - Área de Linguagens

As linguagens como espaço de interação humana, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania. A consideração da construção do sujeito nas relações inter-subjetivas e coletivas mediadas pelas linguagens – em qualquer um dos componentes curriculares da área de conhecimento: Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Educação Física e Arte. O papel dessas linguagens nas manifestações culturais; a literatura como expressão estética; Os benefícios das atividades físicas. Eixos organizadores do conteúdo das aulas de Língua Portuguesa: oralidade, leitura, escrita, análise e reflexão sobre a língua (aspectos da gramática normativa: regência, concordância, semântica e estilística). Ressalta-se, a prática pedagógica deve apreender a garantia do direito de aprender; a ética docente no contexto das relações de aprendizagem.

Arte

Cidade, cultura e práticas culturais: intervenções urbanas e ambientais como projeto poético; o encontro entre arte e público; a poética da materialidade nos múltiplos territórios das linguagens da arte (pictórica, gestual, musical, corporal, recitativa, imagética...); o desfrute frente à obra de arte, em qualquer uma das suas linguagens e arte e intervenções urbanas: a rua e as paisagens culturais (murais, música, dança, festivais, exposições, teatro, folias e pantomimas, circo, marcos arquitetônicos, etc.); equipamentos de escuta artístico-poético: encontros entre arte e público, espaços para concerto, exposições e festivais – coretos e arenas, cinemas, projetos de poética pessoal ou coletiva; patrimônio artístico-cultural: imaterial e material – tradição e ruptura. A prática pedagógica em linguagens da arte, voltada para a garantia do direito de aprender; a ética docente no contexto das relações de aprendizagem.

Educação Física

História da educação física. Esporte (conceito, mercado, esporte e educação, cultura e lazer) Jogos e brincadeiras (conceito, aplicabilidade e contextualização) Cultura corporal, esporte e gênero. Atividade física e os conceitos de saúde. Nutrição e os distúrbios alimentares. A prática pedagógica em Educação Física, voltada para a garantia do direito de aprender sobre a educação e saúde corporal; a ética docente no contexto das relações de aprendizagem.

Língua Estrangeira Moderna (Inglês e Espanhol)

A Língua Estrangeira Moderna como veículo de acesso a outras culturas e de processos de comunicação de outros grupos sociais e, também, entre grupos sociais diferentes. Aquisição de repertório lexical e reconhecimento de estruturas gramaticais, para uso em diversas situações de comunicação, valorizando vários gêneros textuais para leitura e escrita. A construção da competência discursiva e a mediação da língua espanhola ou inglesa: a ênfase comunicativa e ação voltada para a prática oral e o desenvolvimento da fluência; a ampliação do repertório lexical e conhecimento de estruturas linguísticas em uso no contexto do cotidiano da ação comunicativa. A prática pedagógica voltada para a garantia do direito de aprender em Língua Estrangeira; a ética docente no contexto das relações de aprendizagem.

B.2 - Área de Ciências Humanas

Entendimento de que as ciências humanas marcam o processo histórico que envolve a constituição das sociedades, além da compreensão analítica da experiência humana e seus desdobramentos para a ordem social em contextos, épocas, cosmovisões, tempos e espaços diferentes. Há que se valorizar as relações dinâmicas entre a sociedade, natureza e processos produtivos, na perspectiva de se estruturar o reconhecimento de que esses processos produtivos regem o ordenamento do espaço geográfico e suas implicações concretas no plano social, político, econômico, ambiental e humano.

História

A compreensão do processo histórico de transformação da sociedade: as primeiras civilizações, a passagem do mundo feudal para o moderno e do moderno para o contemporâneo. Os conflitos mundiais e os processos de democratização e redemocratização. A prática pedagógica voltada para a garantia do direito de aprender o conhecimento histórico e sua importância na percepção das relações sociais; a ética docente no contexto das relações de aprendizagem.

Geografia

Aspectos ambientais e sociais do espaço geográfico. A dinâmica da organização humana para uso de espaços – materiais ou não, temporalidades, consensos e dissensos da convivência de grupos sociais; a prática pedagógica voltada para a garantia do direito de aprender o conhecimento geográfico e seu papel na organização dos espaços; a ética docente no contexto das relações de aprendizagem.

Sociologia

Construção do conhecimento sociológico, a sociologia enquanto ciência. A compreensão dos fenômenos sociais (Estado e organização política, ordenamento jurídico/social e instituições, produção de governos, constituição social dos indivíduos/escola, família, trabalho). O percurso do componente curricular de Sociologia na educação brasileira. O entendimento da cultura na produção de subjetividades; a prática pedagógica voltada para a garantia do direito de aprender sobre o saber sociológico e a ética docente no contexto das relações de aprendizagem.

Filosofia

O pensamento filosófico na representação do mundo: dos mitos à ciência, em breves contextos no âmbito do mundo antigo e no âmbito da construção da sociedade moderna e sua transformação para a contemporânea; o pensamento científico na formação do pensamento moderno: arte, ciência e política; o percurso do componente curricular de Sociologia na educação brasileira. A prática pedagógica voltada para a garantia do direito de aprender sobre o conhecimento filosófico e a ética docente no contexto das relações de aprendizagem.

B.3 - Área de Ciências da Natureza

A origem das ciências da natureza, dos seus primórdios à matematização, na sociedade moderna, no contexto do estabelecimento da moderna compreensão sobre a organização do conhecimento da natureza. A busca metodológica sobre o conhecimento das ciências da natureza e na compreensão sobre os fenômenos da natureza, com a organização de seus modelos de representação.

Química

O destaque para a relação entre a compreensão do significado da ciência e os processos produtivos que organizam a estrutura social e econômica, considerando-se o conhecimento sobre a estrutura da matéria e as

relações entre moléculas e substâncias no cotidiano, bem como na produção de compostos, à luz do conhecimento químico; a prática pedagógica voltada para a garantia do direito de aprender a organização da Química e o papel dos seus conhecimentos na sociedade atual; a ética docente no contexto das relações de aprendizagem.

Física

O destaque para a relação entre a compreensão do significado da ciência e os processos produtivos que organizam a estrutura social e econômica, considerando-se a conexão entre as manifestações e uso da energia e atividades humanas e tecnológicas, sobre o foco do conhecimento físico, sobretudo na produção de equipamentos eletroeletrônicos e seus elos com sistemas de comunicação; a prática pedagógica voltada para a garantia do direito de aprender o papel da Física, seus conhecimentos e suas aplicações; a ética docente no contexto das relações de aprendizagem.

Biologia

O destaque para a relação entre a compreensão do significado da ciência e os processos produtivos que organizam a estrutura social e econômica, considerando-se o equilíbrio dinâmico da vida no processo de desenvolvimento dos organismos (em qualquer um dos seus níveis de organização inerentes à matéria viva), com o aval do conhecimento biológico; a prática pedagógica voltada para a garantia do direito de aprender sobre os principais processos biológicos e seus nexos com a organização da vida, vinculada aos debates sobre ética nas decisões a respeito do papel do conhecimento biológico no mundo atual.

B.4 - Matemática

A Matemática e o desenvolvimento dos pensamentos indutivo, lógico-dedutivo, geométrico-espacial e não-determinístico. Conceitos matemáticos fundamentais: proporcionalidade, equivalência, igualdade, inclusão, relação, função, estatística, escala, dentre outros. O papel do conhecimento geométrico na matemática e sua vinculação com processos de representação técnica e de linguagem gráfica. Tendências em Educação Matemática (modelagem, investigação, resolução de problemas e etnomatemática). As medidas, a notação científica e seu papel na leitura do mundo. A prática pedagógica voltada para a garantia do direito de aprender matemática; a ética docente no contexto das relações de aprendizagem.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
FUNÇÃO PROFESSOR INDÍGENA

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

CONHECIMENTOS GERAIS: Conforme orientações do Referencial Curricular Nacional para as escolas indígenas- RCNEEI / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF, 1998.

Linguagens – A língua de origem indígena, seu significado e importância e o trabalho de estudos e pesquisas para o processo de valorização identitária. A experiência do bilinguismo e os processos de valorização da comunicação entre comunidades; leitura e interpretação de textos em língua portuguesa – textos verbais, não verbais e mistos; a semântica e o sentido das palavras na cultura indígena – relação entre significantes (sinais, símbolos, palavras e frases); palavras, orações e construção de textos verbais: relações contextuais, pontuação e seus recursos sintático- semânticos nos textos; a linguagem não verbal e seu significado na cultura indígena: desenhos, gestos e sons; as artes plásticas, cênicas e a música na cultura indígena.

Matemática – O ensino da matemática nas escolas indígenas; sistema de numeração; sistema métrico decimal; conjuntos numéricos (operações, propriedades matemáticas importantes e suas aplicações no cotidiano, problemas envolvendo as quatro operações nas formas inteira e racional); grandezas e medidas: sistemas de medidas e medidas originais usadas pelas comunidades indígenas; noções de geometria plana e espacial: uso e aplicação da cultura indígena.

Sociedade e natureza – O convívio das sociedades indígenas com as ciências da natureza: plantio, cultivo e uso dos vegetais; aspectos bioquímicos das raízes e folhas, suas propriedades e uso pelas comunidades tradicionais; territórios indígenas: história, aspectos cartográficos e descrição geográfica; territórios: biodiversidade e geopolítica; a questão da terra no contexto indígena: as relações do uso da terra com as questões da preservação, conservação e sustentabilidade; os direitos indígenas: avanços e desafios nas relações sociais e da visibilidade da presença indígena na formação da cultura brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Referencial Curricular Nacional para as escolas indígenas/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF, 1998.

Decreto Federal nº 6.861/2008 - Dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais, e dá outras providências.

Noções Gerais das Igualdade Racial: na Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 1º, 3º, 4º e 5º); na Constituição do Estado da Bahia (Capítulo XXIV – “Do índio”); no Estatuto da Igualdade Racial (Lei federal nº 12.288/2010). Os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor na Lei federal nº 7.716/1989, alterada pela Lei federal nº 9.459/1997. Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial (Preâmbulo e Parte I do Decreto Federal nº 65.810/1969). Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais (Preâmbulo e Parte I do Decreto federal nº 5.051/2004). Resolução nº 05 de 22 de junho de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena na Educação Básica.

ANEXO III
CRONOGRAMA PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REDA

| Etapas | Datas Preliminares |
|--|------------------------------|
| Publicação do edital de inscrição | 23/02/2017 |
| Impugnação do Edital | 2302 a 24/02/2017 |
| Resultado do julgamento das impugnações | 01/03/2017 |
| Realização da inscrição | 01/03 a 13/03/2017 |
| Pedido de isenção da taxa de inscrição | De 01/03 a 03/03/2017 |
| Publicação de deferimentos e indeferimentos da solicitação do pedido de isenção de taxa de inscrição | Até 08/03/2017 |
| Interposição do recurso do indeferimento do pedido de isenção da taxa | 08/03 a 09/03/2017 |
| Resultado do julgamento dos recursos | 11/03/2017 |
| Aplicação da prova objetiva | 9/4/2017 |
| Publicação do gabarito preliminar - prova objetiva | 10/4/2017 |
| Recursos contra o gabarito preliminar | 11/4 a 12/4/2017 |
| Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar | 18/4/2017 |
| Publicação do resultado preliminar da prova objetiva | 2/5/2017 |
| Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva | 3/5 a 4/5/2017 |
| Publicação do resultado definitivo do Processo Seletivo. | 9/5/2017 |

Os itens do cronograma poderão sofrer alteração, sendo publicado aviso ou comunicado com novas datas.

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS FUNÇÃO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO BÁSICA NO CAMPO

| NTE | MUNICÍPIO | DISCIPLINAS - BASE NACIONAL COMUM | | | | | | | | | | | TOTAL MUNICÍPIO | |
|---------|--------------------|-----------------------------------|-----------------|-----------|-----------------------------|----------|-----------|-----------|------------|----------|---------|------------|--------------------|--------|
| | | ARTES | EDUCAÇÃO FÍSICA | PORTUGUÊS | LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS | HISTÓRIA | GEOGRAFIA | FILOSOFIA | SOCIOLOGIA | BIOLOGIA | QUÍMICA | MATEMÁTICA | | FÍSICA |
| 1 | AMÉRICA DOURADA | | | | | | 1 | | 1 | 1 | 2 | | 2 | 7 |
| | BARRA DO MENDES | | | | | | | | | 1 | | 1 | | 2 |
| | BARRO ALTO | 1 | | 3 | 1 | 1 | | 1 | | 1 | | 2 | 1 | 11 |
| | CARFANAUM | | 1 | 1 | 2 | | 1 | | | 1 | 2 | 1 | 1 | 10 |
| | CANARANA | | | 3 | 3 | 1 | 1 | | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 15 |
| | CENTRAL | 1 | | | 1 | 1 | | | | 1 | 1 | 1 | | 6 |
| | GENTIO DO OURO | | | 1 | | | | | | 1 | 1 | 1 | | 4 |
| | IBIPEBA | | | 1 | | 1 | 2 | 1 | | 2 | 1 | 4 | 1 | 13 |
| | IPIUPIARA | | | | | 1 | 1 | | | 1 | | 1 | 1 | 5 |
| | IBITITA | | | 1 | | 1 | 1 | | | 1 | 1 | 1 | 2 | 8 |
| | IRECE | | 1 | | | | 1 | | 1 | 1 | | 1 | 1 | 6 |
| | ITAGUAÇU DA BAHIA | | | | | | | | | 1 | | 1 | | 2 |
| | JOÃO DOURADO | | | | 1 | | 1 | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 |
| | JUSSARA | | 1 | 1 | 1 | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 |
| | LAPAO | | | 2 | 2 | | | | | 1 | 3 | 1 | 1 | 10 |
| | MULUNGU DO MORRO | | 1 | 1 | | | 1 | 1 | | 2 | 2 | 2 | 1 | 11 |
| | PRESIDENTE DULTRA | | | | | | | | | 1 | | 1 | 1 | 3 |
| | SÃO GABRIEL | | 1 | 1 | 2 | | | | | 1 | | 2 | | 7 |
| | UIBAI | | 1 | 2 | | 2 | 1 | | | 1 | | 1 | | 8 |
| | XIQUE-XIQUE | | 1 | | | 1 | 2 | 2 | 1 | 1 | 3 | 2 | 2 | 15 |
| 2 | BARRA | | | 1 | 2 | 2 | 2 | | | 2 | 1 | 2 | 3 | 15 |
| | BOM JESUS DA LAPA | | | 2 | 1 | | | | | 1 | 1 | 2 | 4 | 11 |
| | BROTAS DE MACAUBAS | | | 2 | | 2 | 2 | | | 1 | 1 | 1 | | 9 |
| | CARINHANHA | | | 1 | 1 | 1 | 1 | | | 1 | 3 | 5 | 1 | 14 |
| | FEIRA DA MATA | 1 | | 1 | 1 | 1 | 1 | | | 2 | 1 | 1 | 1 | 10 |
| | IBOTIRAMA | | | 2 | 3 | 1 | 2 | | | 1 | 2 | 2 | 4 | 17 |
| | IGAPORA | | | | | | | | | 2 | | 1 | | 3 |
| | MALHADA | | | 1 | | 2 | 1 | 1 | | 2 | 1 | 2 | 2 | 12 |
| | MATINA | | | | | | | | | 1 | | 1 | | 2 |
| MORPARA | | | | 2 | 1 | 1 | | | 2 | 1 | 2 | 1 | 10 | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------|-------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| | MUQUEM DE SÃO FRANCISCO | | | 2 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 | 3 | 18 |
| | OLIVEIRA DOS BREJINHOS | | | 1 | | | 1 | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 |
| | PARATINGA | | | | 1 | | | 1 | 1 | | | 2 | | 5 |
| | SERRA DO RAMALHO | | | 7 | 1 | 4 | 2 | 1 | 1 | 2 | 5 | 10 | 3 | 36 |
| | SITIO DO MATO | | | 2 | 1 | 1 | | | | 2 | 1 | 2 | 3 | 12 |
| 3 | ANDARAI | | | 2 | | | | | | 1 | | 1 | 1 | 5 |
| | ABAIRA | | | | | | | | | 1 | | 1 | | 2 |
| | BARRA DA ESTIVA | | | | 1 | 1 | | 2 | | 1 | | 1 | 2 | 8 |
| | BONINAL | | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 |
| | BONITO | | | 2 | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 |
| | IBICOARA | | | | 3 | | | | | 1 | | 2 | 2 | 8 |
| | IBITIARA | 1 | | | 2 | 2 | 1 | 1 | | 2 | | 2 | 1 | 12 |
| | IRAQUARA | | | 4 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 | 18 |
| | IRAMAIA | | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | | 3 |
| | ITAETE | | | 1 | | | | | | 1 | 1 | 1 | | 4 |
| | JUSSIAPE | | 1 | | | 1 | 1 | 1 | | 1 | | 1 | | 6 |
| | LENÇÓIS | | | | | | | | 1 | 1 | | 1 | 1 | 4 |
| | MARCIONILIO SOUZA | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | | 1 | 2 | 1 | 2 | 2 | 15 |
| | MORRO DO CHAPEU | | | | | | 1 | | | 1 | 3 | 4 | 1 | 10 |
| | MUCUGE | | | 2 | | 1 | | 1 | | 1 | 1 | 1 | 1 | 8 |
| | NOVA REDENÇÃO | | | | | 1 | 1 | | | 1 | | 1 | | 4 |
| | NOVO HORIZONTE | | 1 | 1 | 1 | | | | | 1 | | 1 | 2 | 7 |
| | PIATA | | 1 | | | | | | 1 | | | 1 | | 3 |
| | PALMEIRAS | | | | | | 1 | | | 1 | 1 | 1 | | 4 |
| | RIO DE CONTAS | | | | | | | | | 2 | 1 | 2 | 1 | 6 |
| SEABRA | | 1 | | 1 | 1 | 2 | | 1 | 1 | 1 | 1 | 3 | 12 | |
| SOUTO SOARES | | | 1 | | | 1 | | | 2 | 1 | 3 | 1 | 9 | |
| WAGNER | | | 1 | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | | 5 | |
| UTINGA | | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 | |
| 4 | ARACI | | | | | | 1 | | | 1 | | 1 | | 3 |
| | BARROCAS | | | | | | | | 1 | | | 1 | | 2 |
| | BIRITINGA | | | | | | 1 | | | 1 | | 1 | | 3 |
| | CANSAÇÃO | | | 1 | | 1 | | | | 2 | 2 | 1 | 1 | 8 |
| | CONCEIÇÃO DO COITE | | | | | | 1 | | | 1 | | 1 | 3 | 6 |
| | ICHU | | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 |
| | ITIUBA | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | 1 | 1 | 2 | 1 | 11 |
| | MONTE SANTO | 1 | | 1 | | | 1 | 1 | | 1 | 2 | 2 | 1 | 10 |
| | NORDESTINA | 1 | | | | | 1 | | | 1 | | 1 | 1 | 5 |
| | QUEIMADAS | | 1 | 2 | 1 | | 1 | | | 1 | 1 | 2 | | 9 |
| | QUIJINGUE | 1 | | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | | 1 | 3 | 1 | | 12 |
| | RETIROLANDIA | | | | | | | | | 1 | | 1 | 1 | 3 |
| | SANTALUZ | | | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | | 1 | 2 | 1 | 1 | 12 |
| | SÃO DOMINGOS | | | | | | | | | 1 | | 1 | | 2 |
| | SERRINHA | | | | | | | | | | | 1 | 1 | 2 |
| TEOFILANDIA | | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|---------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|---|
| | TUCANO | | 2 | | | 1 | 1 | | | 1 | 1 | 1 | 2 | 9 | |
| 5 | ARATACA | | | | | 1 | 1 | 1 | | 1 | 1 | 2 | 1 | 8 | |
| | BUERAREMA | | | | | 1 | 1 | | | | | 1 | | 3 | |
| | CAMACAN | | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | | 3 | |
| | COARACI | | | | | | | | | | 1 | | | 1 | |
| | FLORESTA AZUL | | | | | | | | | | | 1 | | 1 | |
| | ITABUNA | | | | | | | | | 1 | 1 | 4 | 3 | 9 | |
| | IBICARAI | | | | | | | | | 1 | | 1 | | 2 | |
| | ILHEUS | | | | | | | | | 4 | 1 | 5 | 3 | 13 | |
| | ITACARE | | | 1 | | | | | | 1 | 2 | 1 | 1 | 6 | |
| | ITAJU DO COLONIA | | | | | | | | | | | 1 | | 1 | |
| | ITAJUIPE | | | | | | | | | | | 1 | 1 | 2 | |
| | JUSSARI | | | | 2 | | | | | | | | | | 2 |
| | MARAU | | 1 | | 1 | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | |
| | MASCOTE | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 | |
| | PAU BRASIL | 1 | | | | | 1 | | | | | 1 | | 3 | |
| | SANTA LUZIA | | | | 1 | | | 1 | | 1 | | 1 | | 4 | |
| UBAITABA | | | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 3 | | |
| UNA | | | | | | | | | | | 1 | 1 | 2 | | |
| URUÇUCA | | | | | | 1 | | | | 1 | 1 | | 3 | | |
| 6 | ARATUIPE | | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 | |
| | CAMAMU | 1 | | 3 | 1 | | | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 1 | 13 | |
| | CAIRU | 2 | 1 | 3 | 2 | 2 | 2 | 1 | 2 | 2 | 2 | 3 | 2 | 24 | |
| | GANDU | 1 | | 1 | 1 | | | | | 3 | 3 | 3 | 1 | 13 | |
| | IBIPITANGA | | | 1 | | | 1 | | | 2 | 1 | 3 | 1 | 9 | |
| | ITUBERA | | 1 | | 1 | | 2 | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 8 | |
| | IGRAPIUNA | | | | 1 | 1 | | 1 | | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | |
| | JAGUARIFE | 1 | 2 | 6 | 6 | 4 | 3 | 2 | 2 | 2 | 3 | 8 | 2 | 41 | |
| | NILO PEÇANHA | | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 | |
| | PRESIDENTE TANCREDO NEVES | | | 1 | | 2 | 1 | | | 1 | | 2 | 1 | 9 | |
| | TAPEROA | | | | | 1 | 1 | | | 2 | 1 | 1 | 1 | 7 | |
| | TEOLANDIA | | | | | | | | 2 | | 1 | | 1 | 5 | |
| | VALENÇA | | 1 | 1 | | | | | 1 | | 1 | 2 | 3 | 10 | |
| WENCESLAU GUIMARAES | | | | | 1 | | | | | 2 | | 1 | 5 | | |
| 7 | ALCOBAÇA | 1 | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 12 | |
| | CARAVELAS | | | 1 | 2 | 1 | 1 | | | 1 | 2 | 1 | 1 | 10 | |
| | IBIRAPUA | | | | | 1 | | | 1 | | | 1 | | 3 | |
| | ITAMARAJU | | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | | 1 | 1 | 3 | 2 | 14 | |
| | ITANHEM | | | 2 | | 1 | 1 | 1 | | 1 | 2 | 2 | 1 | 11 | |
| | JUCURUÇU | | | 1 | | 1 | | | | 1 | 1 | 2 | 1 | 7 | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------|-------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| | MUCURI | | 2 | 3 | 3 | 2 | | 1 | | 1 | 2 | 2 | 2 | 18 |
| | LAJEDAO | | | | | | 1 | | | 1 | 1 | 1 | | 4 |
| | MEDEIROS NETO | | | 1 | 1 | | 1 | | | 1 | | 1 | 1 | 6 |
| | NOVA VIÇOSA | | 1 | 2 | 1 | | 1 | | | 1 | 3 | 5 | 1 | 15 |
| | PRADO | | | | | | | | | 1 | | 1 | | 2 |
| | TEIXEIRA DE FREITAS | | 1 | | | 2 | 3 | | | 2 | 2 | 4 | 3 | 17 |
| | VEREDA | | | 1 | | | | | | | | 1 | | 2 |
| 8 | FIRMINO ALVES | | | | | | | 1 | | | | 1 | | 2 |
| | IGUAI | | | | | | | 1 | | 2 | 1 | 1 | 2 | 7 |
| | IBICUI | | | 1 | | | | | | | | | | 1 |
| | ITAMBE | | | | | 1 | | | | 1 | 1 | 1 | | 4 |
| | ITARANTIM | | | | | 1 | 1 | | | | | 1 | 1 | 4 |
| | ITAPETINGA | | | 1 | | | | | | | | | | 1 |
| | MAIQUINIQUE | | 1 | | | | | | | 1 | | 1 | | 3 |
| | MACARANI | | | | | 1 | | | | 1 | | 1 | 1 | 4 |
| | NOVA CANAA | | | | | | | | | | | 1 | 1 | 2 |
| | POTIRAGUA | | | | 1 | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | | 5 |
| 9 | AMARGOSA | | | 1 | | 1 | | | | 1 | 1 | 3 | 2 | 9 |
| | BREJOES | 1 | | | | | | | | 1 | 2 | 2 | | 6 |
| | CRAVOLANDIA | | | | | | | | | 1 | | 1 | | 2 |
| | ELISIO MEDRADO | | | | | | | | | 1 | | 1 | 1 | 3 |
| | ITAQUARA | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 2 | | 5 |
| | ITIRUÇU | | 1 | | | | | | | 1 | | 1 | | 3 |
| | JAGUAQUARA | | | | | 1 | 2 | | | 1 | 1 | 5 | 1 | 11 |
| | JQUIRIÇA | 1 | 1 | | | | | | | 1 | 1 | 3 | 1 | 8 |
| | LAJEDO DO TABOCAL | | | | | | | | 1 | 1 | | 1 | 1 | 4 |
| | LAFAIETE COUTINHO | 1 | 1 | | | 1 | | | | | | 1 | | 4 |
| | LAJE | | | | | | | | | 1 | | 1 | 1 | 3 |
| | MUTUIPE | 1 | | | 1 | | 1 | | | 1 | | 1 | | 5 |
| | MARACAS | | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | | 3 |
| | NOVA ITARANA | | | | | 1 | | | | 1 | | 1 | | 3 |
| | PLANALTINO | | 1 | 1 | | | | | | | | 1 | | 3 |
| SÃO MIGUEL DAS MATAS | | | | | | | | | 1 | | 1 | 2 | 4 | |
| SANTA INES | | 1 | | | | | | | 1 | | | | 2 | |
| UBAIRA | | | | 2 | 1 | | | | 1 | 1 | 1 | | 6 | |
| 10 | CAMPO ALEGRE DE LOURDES | | | | 1 | | | | | 1 | | 3 | | 5 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------|------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|---|----|
| | CASA NOVA | | | 6 | 1 | 1 | | | | 2 | 2 | 8 | 2 | 22 |
| | CANUDOS | 1 | 1 | | | | | | | 1 | 2 | 1 | | 6 |
| | CURAÇA | | 1 | | | | | | | 1 | 2 | 1 | 3 | 8 |
| | JUAZEIRO | | 1 | 3 | 2 | 2 | 2 | | | 2 | 4 | 3 | 1 | 20 |
| | PILAO ARCADEO | | 1 | 6 | 6 | 5 | 4 | 1 | 1 | 4 | 6 | 12 | 3 | 49 |
| | REMANSO | | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 2 | 5 |
| | SOBRADINHO | | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 |
| | SENTO SE | | 1 | 4 | 1 | | 1 | 1 | | 2 | 2 | 6 | 2 | 20 |
| | UAUA | | | 1 | 1 | | 1 | 1 | | 2 | 1 | 1 | 1 | 9 |
| 11 | ANGICAL | | | 1 | 1 | | 1 | | | 2 | 1 | 1 | 2 | 9 |
| | BAIANOPOLIS | | | 1 | | 1 | 1 | 1 | | 1 | 3 | 3 | 1 | 12 |
| | BARREIRAS | | 1 | 2 | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | 1 | 2 | 20 |
| | BURITIRAMA | | 1 | | 2 | 1 | | | | 3 | 2 | 3 | 1 | 13 |
| | CATOLANDIA | | | | 1 | | 1 | | | 1 | | 1 | | 4 |
| | CRISTOPOLIS | | 1 | 1 | 2 | 2 | 1 | 1 | | 1 | 1 | 2 | 1 | 13 |
| | COTEGIPE | | | 1 | | 1 | 1 | | | 1 | | 2 | | 6 |
| | FORMOSA DO RIO PRETO | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 |
| | LUIS EDUARDO MAGALHAES | | | | 2 | | | | | 1 | 1 | 3 | 2 | 9 |
| | MANSIDAO | | | | 1 | 2 | | | | 1 | 1 | 3 | 1 | 9 |
| | RIACHAO DAS NEVES | | | 1 | 1 | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 3 | 4 | 14 |
| | SANTA RITA DE CASSIA | | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 3 | 2 | 3 | 17 |
| | SÃO DESIDERIO | | 1 | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | 1 | | 7 |
| WANDERLEY | | | | 2 | | | | | | 1 | 1 | 1 | | 5 |
| 12 | BOQUIRA | | | | | 1 | 1 | | | 1 | 2 | 2 | 1 | 8 |
| | BOTUPORA | | | 1 | 2 | | | | | | | 1 | | 4 |
| | ERICO CARDOSO | | | | 1 | 1 | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 |
| | IBIPITANGA | | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | | 3 |
| | MACAUBAS | 1 | 1 | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 3 | 8 |
| | PARAMIRIM | | | | | | | | | | | 1 | 1 | 2 |
| | RIO DO PIRES | | | | | | | | | 1 | 1 | | | 2 |
| 13 | BRUMADO | | | | | | | | | 1 | | | | 1 |
| | CAETITE | | | | | | | | | | | 1 | | 1 |
| | CONTENDAS DO SINCORÁ | | | | 1 | | | | | | | 1 | 1 | 3 |
| | DOM BASILIO | | | | 1 | | | | | | | 1 | 1 | 3 |
| | IBIASSUCE | | 1 | | | | | | | 1 | 1 | | | 3 |
| | GUANAMBI | | | | | | | | | | 1 | | | 1 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|------------|-----------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| | ITUAÇU | | | | | 1 | | | 1 | 1 | 2 | | 5 |
| | IUIU | 1 | | | | | | | | | 1 | 1 | 3 |
| | LAGOA REAL | | | | 1 | | | | | | | | 1 |
| | LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA | | | 2 | | | | | 1 | 2 | 3 | 1 | 9 |
| | MALHADE DE PEDRAS | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | | 3 |
| | PALMAS DE MONTE ALTO | | | 1 | 1 | | | | 1 | | 1 | 1 | 5 |
| | PINDAI | | | | | | | | | | 1 | | 1 |
| | RIO DO ANTONIO | | 1 | | | 1 | | | 1 | 1 | | | 4 |
| | SEBASTIAO LARANJEIRAS | | | | | | 1 | | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 |
| | TANQUE NOVO | | | | | | | | | | 1 | 1 | 2 |
| | TANHAÇU | | | 1 | | | 1 | | 1 | 1 | 1 | 2 | 7 |
| | URANDI | | | 1 | | 1 | | | 1 | 1 | | | 4 |
| 14 | BOA VISTA DO TUPIM | | | 1 | 1 | | | 1 | 1 | 1 | 4 | 1 | 10 |
| | IAÇU | | | | 1 | 1 | | | 1 | 2 | 1 | 2 | 8 |
| | IBIQUERA | | 1 | | | 1 | 1 | | 1 | | 2 | 1 | 7 |
| | ITABERABA | | 1 | | 3 | | | 1 | 1 | 2 | 3 | 1 | 12 |
| | ITATIM | | | | 2 | | | | 2 | 1 | 1 | 1 | 7 |
| | LAJEDINHO | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 |
| | MACAJUBA | | | | | | | | 1 | 2 | 1 | | 4 |
| | MUNDO NOVO | | | 1 | | | 1 | 1 | 1 | | 1 | | 5 |
| | PIRITIBA | | | | | | | | 1 | | 1 | 2 | 4 |
| | RAFAEL JAMBEIRO | | | | | | | | 2 | | 3 | | 5 |
| | RUY BARBOSA | | | | | | | | 1 | 1 | 2 | | 4 |
| | SANTA TEREZINHA | | | | | | | | | | 1 | 1 | 2 |
| TAPIRAMUTA | | | | | | | | 1 | 1 | 4 | | 6 | |
| 15 | BAIXA GRANDE | | | | 1 | | | | 1 | 1 | | | 3 |
| | CAPELA DO ALTO ALEGRE | | | | | | | 1 | 1 | | | | 2 |
| | CAPIM GROSSO | | | | 1 | | | | 2 | 2 | 3 | | 8 |
| | IPIRA | | | | | | | | 1 | 2 | 2 | 3 | 8 |
| | MAIRI | | | 1 | | | | | 1 | 1 | 1 | 2 | 6 |
| | PE DE SERRA | | | | | | | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 6 |
| | PINTADAS | | | | | | | | | | 1 | | 1 |
| | QUIXABEIRA | | 1 | 2 | 1 | | | | | | 1 | | 5 |
| | SÃO JOSE DO JACUIPE | | | | | | | | 1 | | 1 | | 2 |
| | RIACHAO DO JACUIPE | | 2 | | | | | | 1 | 2 | 1 | 2 | 8 |
| | VARZEA DA ROÇA | 1 | | | | | | | 1 | | 2 | 1 | 5 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------|-------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| | VARZEA DO POÇO | | | | | | | | | 1 | | 1 | 1 | 3 |
| 16 | JACOBINA | | 1 | 1 | | | | | | 1 | | 1 | | 4 |
| | MIRANGABA | | | | | | | | | | | 2 | | 2 |
| | OUROLANDIA | | | 1 | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 7 |
| | UMBURANAS | | | 2 | | | | | 1 | 1 | 1 | | | 5 |
| | VARZEA NOVA | | | | | 1 | | | | | | | | 1 |
| 17 | ANTAS | | | | | 1 | | | | | | 1 | | 2 |
| | ADUSTINA | 1 | | | | 1 | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 |
| | BANZAE | | | | | | | | | | | 1 | | 1 |
| | CICERO DANTAS | | | 1 | | 1 | 1 | | 1 | 1 | 2 | 1 | | 8 |
| | CIPO | | | | 2 | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | | 6 |
| | CORONEL JOAO AS | 1 | | | | | | | | | | 1 | 1 | 3 |
| | EUCLIDES DA CUNHA | | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 4 | | 16 |
| | FATIMA | | | | | 1 | 1 | | 1 | 1 | | 1 | 2 | 7 |
| | HELIOPOLIS | | | 2 | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | | 6 |
| | JEREMOABO | | | | | | 1 | | | | | 1 | 2 | 4 |
| | NOVA SOURE | | | | 3 | 2 | 1 | | 2 | | | 1 | 1 | 10 |
| | NOVO TRIUNFO | | 1 | | 1 | | | | | | | 1 | 1 | 4 |
| | PARAPIRANGA | | | | | 1 | 1 | | | | | 1 | 1 | 4 |
| | RIBEIRA DO AMPARO | | | | | | | | | | | 1 | 2 | 3 |
| | RIBEIRA DO POMBAL | 1 | 1 | 1 | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 3 | 2 | 3 | 15 |
| SANTA BRIGIDA | | 1 | 1 | | | 1 | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | |
| SITIO DO QUINTO | | | 1 | 1 | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 6 | |
| 18 | APORA | | | | | | | 1 | 1 | 1 | | | | 3 |
| | ACAJUTIBA | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | | 4 |
| | ARAMARI | | | | | | | | 1 | | 2 | 1 | | 4 |
| | ARAÇAS | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | | | 3 |
| | CRISOPOLIS | | | | 1 | | | | 1 | 1 | 1 | | | 4 |
| | CARDEAL DA SILVA | | | | | | | | 1 | 1 | 2 | | | 4 |
| | CATU | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | | | 3 |
| | CONDE | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | | 4 |
| | ENTRE RIOS | | | | | | | | 1 | 1 | 2 | 2 | | 6 |
| | ESPLANADA | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | | 4 |
| | INHAMBUPE | | | | | | | | | | 1 | 1 | | 2 |
| | ITAPICURU | | | | 2 | | | | 1 | 1 | 1 | | | 5 |
| | ITANAGRA | | | | 1 | | 1 | | | | | | | 2 |
| JANDAIRA | | | | | | | | | | | 1 | | 1 | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------|--------------------------|---|---|----|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| | OLINDINA | | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 |
| | OURIÇANGAS | | | | | | | | | | | 1 | 1 | 2 |
| | PEDRAO | | | | | | | | | | | 1 | 1 | 2 |
| | RIO REAL | | | | 1 | 2 | | 1 | | 1 | 1 | 1 | 1 | 8 |
| 19 | AGUA FRIA | | | 1 | | 1 | 1 | | | | | 1 | 1 | 5 |
| | AMELIA RODRIGUES | | 1 | | | | | 1 | | 1 | 2 | 1 | 1 | 7 |
| | ANGUERA | | | | | | | | | | | 1 | 1 | 2 |
| | ANTONIO CARDOSO | | | 1 | | | | | | | | | | 1 |
| | CORAÇÃO DE MARIA | | 1 | 1 | 1 | | 1 | | | 2 | | 1 | | 7 |
| | CONCEIÇÃO DA FEIRA | | | | | | | | | 1 | | | | 1 |
| | CONCEIÇÃO DO JACUIPE | 1 | | | | | | | | | | | | 1 |
| | FEIRA DE SANTANA | 2 | 9 | 10 | 5 | 2 | 5 | 1 | 1 | 5 | 5 | 10 | 5 | 60 |
| | IPECAETA | | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 |
| | IRARA | | | 1 | | 1 | | 1 | | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 |
| | SANTO ESTEVAO | | 1 | | 1 | 2 | 2 | | | 1 | 2 | 1 | 4 | 14 |
| | SANTANOPOLIS | | 1 | 1 | | | 1 | | | | | 1 | | 4 |
| | SANTA BARBARA | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | | 1 | 1 | | 1 | 1 | 12 |
| | TEODORO SAMPAIO | | 1 | | | | | | | | | | | 1 |
| TANQUINHO | | | 1 | | | | | 1 | | | | | 2 | |
| 20 | ANAGE | | | | 1 | | | | | | | 1 | 1 | 3 |
| | ARACATU | | | | | | | | 1 | | | 1 | 1 | 3 |
| | BARRA DO CHOÇA | | | | | | | | | | | 1 | | 1 |
| | BOM JESUS DA SERRA | | | 1 | | | | | | | | | | 1 |
| | CAETANOS | 1 | | | 1 | | | | | | | 1 | 1 | 4 |
| | CANDIDO SALES | | | 2 | | | | 1 | | 1 | | 1 | 1 | 6 |
| | CARAIBAS | | | | | | | | | | | 1 | | 1 |
| | CORDEIROS | | 1 | | | 1 | | | 1 | 1 | 3 | 1 | | 8 |
| | CONDEUBA | | | | | | | | | 1 | 1 | | | 2 |
| | ENCRUZILHADA | | | 1 | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 |
| | JACARACI | 1 | | | 1 | 1 | | | | | | 2 | | 5 |
| | MAETINGA | | | 2 | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 |
| | MORTUGABA | | | 2 | | | | | 1 | | | | | 3 |
| | PRESIDENTE JANIO QUADROS | | | 1 | | 1 | | | | 1 | | 2 | | 5 |
| | RIBEIRAO DO LARGO | | | | | | | | | | | 1 | | 1 |
| | TREMEDAL | | 1 | 1 | | 1 | | | | 1 | 1 | 1 | | 6 |
| VITORIA DA CONQUISTA | 1 | 1 | | 3 | | | | | 1 | 1 | 4 | 5 | 16 | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----|-------------------------|---|---|---|---|---|---|---|--|---|---|---|---|----|
| 21 | CACHOEIRA | | | | | 1 | 1 | | | | | 1 | 1 | 4 |
| | CABACEIRAS DO PARAGUAÇU | | | 2 | 2 | | | | | 2 | 2 | 2 | | 10 |
| | DOM MACEDO COSTA | | | | | | | | | | | 1 | | 1 |
| | MARAGOGIPE | | 1 | | | 1 | | | | 1 | 1 | 3 | 1 | 8 |
| | NAZARE | | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 |
| | SALINAS DAS MARGARIDAS | | | 1 | | | | | | 1 | | 3 | 1 | 6 |
| | SAPEAÇU | | | | | | | | | | | 1 | | 1 |
| | SANTO AMARO | | | 1 | | | | | | | | 1 | | 2 |
| | SANTO ANTONIO DE JESUS | | | | | | | | | | | 3 | 2 | 5 |
| | SÃO FELIX | | | | | | | | | | | 1 | 1 | 2 |
| | SÃO FELIPE | | | | | | | | | | | 1 | 1 | 2 |
| 22 | BARRA DO ROCHA | | | | | | | | | | | 1 | | 1 |
| | BOA NOVA | | | | | 1 | | | | | | 1 | 1 | 3 |
| | GONGOGI | | | 1 | | | | | | | | | | 1 |
| | IBIRATAIA | | | | | 1 | | 1 | | | | 2 | 1 | 5 |
| | IPIAU | | | | | | | | | | | 2 | 1 | 3 |
| | ITAMARI | | | | | | | | | | | 1 | 2 | 3 |
| | ITAGIBA | | | 1 | | | 1 | | | | | 1 | | 3 |
| | ITAGI | | | | | | 1 | 1 | | | | 1 | 1 | 4 |
| | JEQUIE | | | | 1 | 2 | 2 | | | 2 | 3 | 4 | | 14 |
| | JITAUNA | | | | | | 1 | | | | | | | 1 |
| | NOVA IBIA | | | | | | | | | | | 1 | 1 | 2 |
| 23 | BREJOLANDIA | | | 2 | | 2 | | | | 1 | | 2 | | 7 |
| | CANAPOLIS | | | | | | 1 | | | 1 | | 1 | | 3 |
| | CORIBE | | | 2 | 1 | 1 | | 1 | | 2 | 1 | 2 | | 10 |
| | COCOS | | 1 | | 1 | 1 | | 1 | | 1 | 1 | 2 | 2 | 10 |
| | CORRENTINA | | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | | | 1 | 4 | 3 | 3 | 17 |
| | JABORANDI | | 1 | | | | 2 | | | 1 | 1 | 2 | 2 | 9 |
| | SANTA MARIA DA VITORIA | 1 | 1 | 6 | 4 | 1 | 1 | 1 | | 1 | 3 | 5 | 4 | 28 |
| | SANTANA | | 1 | | | | | | | 2 | | 6 | 1 | 10 |
| | SÃO FELIX DO CORIBE | | | 1 | 1 | | 1 | | | 1 | 3 | 3 | 1 | 11 |
| | SERRA DOURADA | | | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | | 2 | 1 | 2 | 1 | 12 |
| | TABOCAS DO BREJO VELHO | | | | | | | | | 1 | 1 | | | 2 |
| 24 | ABARE | | | | | | 2 | | | 1 | | 1 | | 4 |
| | CHORROCHO | | | | | 1 | | | | 1 | 1 | | | 3 |
| | GLORIA | | | | | | | | | 1 | | | | 1 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------|------------------------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|-------------|
| | MACURURE | | | | | | | | | | | 1 | | 1 |
| | PAULO FONSO | | 1 | 2 | 1 | | | | 2 | | | 1 | | 7 |
| | RODELAS | | | | | | | | | | | 1 | | 1 |
| 25 | ANDORINHA | | | 1 | 3 | | | | 1 | 1 | | | | 6 |
| | ANTONIO GONÇALVES | | | | | | | | | | | 1 | | 1 |
| | CALDEIRAO GRANDE | | 1 | | 1 | 1 | | | | | | 1 | | 4 |
| | CAMPO FORMOSO | 1 | | 2 | | 1 | 3 | | 1 | 3 | 4 | 5 | | 20 |
| | FILADELFIA | | | | 1 | | | | | | | | | 1 |
| | JAGUARARI | | | 2 | | | | | | | | | | 2 |
| | PINDOBAÇU | | | | | | | | 1 | | 1 | 1 | | 3 |
| | PONTO NOVO | | | | | | 1 | | 1 | | | | | 2 |
| SENHOR DO BONFIM | | 1 | | | | | | | | | | | 1 | |
| 26 | CAMAÇARI | 2 | | | 2 | | | | 1 | 2 | 2 | 3 | | 12 |
| | CANDEIAS | | | 2 | | 1 | | | | 1 | 4 | 4 | | 12 |
| | DIAS D AVILA | | | 1 | | | | | | | | | | 1 |
| | LAURO DE FREITAS | | | 1 | | | | | 1 | 1 | | | | 3 |
| | MATA DE SÃO JOAO | | | 1 | 1 | | | | | | 2 | | | 4 |
| | MADRE DE DEUS | | | | 1 | | | | | | 2 | | | 3 |
| | POJUCA | | | | | | | | | | 1 | 1 | | 2 |
| | SALVADOR | 4 | 1 | 1 | 4 | 4 | 3 | | 6 | 5 | 10 | 10 | | 48 |
| | SÃO SEBASTIAO DO PASSE | | | | | | 1 | | | | 1 | 3 | | 5 |
| | SÃO FRANCISCO DO CONDE | | | | | | | | 1 | 2 | 2 | 3 | | 8 |
| | SIMOES FILHO | | 1 | 2 | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | | 14 |
| VERA CRUZ | | 1 | | | | | | 1 | 2 | 1 | | | 5 | |
| 27 | EUNAPOLIS | | | 1 | 3 | 1 | 1 | | 2 | 5 | 7 | 5 | | 25 |
| | GUARATINGA | | | | 2 | | | | 1 | | 1 | 1 | | 5 |
| | ITABELA | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 2 | | 5 |
| | ITAGIMIRIM | | | 1 | | 1 | 1 | | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 9 |
| | ITAPEBI | | | | 1 | | | | 1 | 1 | | 2 | | 5 |
| | PORTO SEGURO | 1 | 1 | 6 | 7 | 2 | 4 | | 2 | 4 | 10 | 4 | | 41 |
| | SANTA CRUZ CABRALIA | | | 1 | | | 1 | | 1 | 2 | 3 | 2 | | 10 |
| TOTAL GERAL | | 43 | 89 | 220 | 192 | 141 | 151 | 63 | 47 | 328 | 303 | 563 | 343 | 2483 |

ANEXO V
QUADRO DE VAGAS FUNÇÃO PROFESSOR INDÍGENA

| NTE | MUNICÍPIO | UEE | ALDEIA | QTD |
|--------------------------|-------------------------|--|----------------------------------|-----|
| 02 - BOM JESUS DA LAPA | IBOTIRAMA | COLEGIO ESTADUAL INDIGENA MARECHAL RONDON - ASSENTAMENTO TERRA INDIGENA TUXA | ASSENTAMENTO TERRA INDIGENA TUXA | 03 |
| 02 - BOM JESUS DA LAPA | MUQUEM DE SAO FRANCISCO | COLÉGIO INDIGENA PAGE ROQUE MOISES DA SILVA | RIACHO DA SERRA BRANCA | 05 |
| 05 - ITABUNA | BUERAREMA | ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBÁ SERRA DO PADEIRO | SERRA DO PADEIRO | 07 |
| 05 - ITABUNA | ILHEUS | COLEGIO ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBÁ DE OLIVENÇA | SAPUCAEIRA | 11 |
| 05 - ITABUNA | ILHEUS | COLEGIO INDIGENA TUPINAMBA DE ACUIPE DE BAIXO | ACUPE DE BAIXO | 13 |
| 07 - TEIXEIRA DE FREITAS | PRADO | COLEGIO ESTADUAL INDIGENA DE CORUMBAUZINHO | CORUMBAUZINHO | 14 |
| 07 - TEIXEIRA DE FREITAS | PRADO | COLEGIO ESTADUAL INDIGENA TAWA | TAWA | 06 |
| 07 - TEIXEIRA DE FREITAS | PRADO | ESCOLA ESTADUAL BOM JESUS - ALDEIA INDIGENA AGUAS BELAS | ÁGUAS BELAS | 10 |
| 07 - TEIXEIRA DE FREITAS | PRADO | ESCOLA ESTADUAL INDIGENA AKSA PATAXO | CRAVEIRO | 09 |
| 07 - TEIXEIRA DE FREITAS | PRADO | ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KIJETXAWÉ ZABELE-DISTRITO CUMURUXATIBA | ATIBÁ | 17 |
| 07 - TEIXEIRA DE FREITAS | PRADO | ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TANARA PATAXO PEQUI/GURITA | PEQUI | 20 |
| 17 - RIBEIRA DO POMBAL | BANZAE | ANEXO DO COL. EST - INDIGENA JOSE ZACARIAS - ALDEIA MARCACAO | MARCAÇÃO | 05 |
| 17 - RIBEIRA DO POMBAL | BANZAE | ANEXO DO COL. EST - INDIGENA JOSE ZACARIAS - ALDEIA PAU FERRO | PAU FERRO | 05 |
| 17 - RIBEIRA DO POMBAL | BANZAE | ANEXO DO COL. EST INDIGENA JOSE ZACARIAS - ALDEIA GADO VELHACO | GADO VELHO | 03 |
| 17 - RIBEIRA DO POMBAL | BANZAE | ANEXO DO COLEGIO EST. INDIGENA KIRIRI INDIO FELIZ- ALDEIA ARAÇAS | ARAÇAS | 04 |
| 17 - RIBEIRA DO POMBAL | BANZAE | ANEXO DO COLEGIO ESTADUAL INDIGENA FLORENTINO DOMINGOS DE ANDRADE | BAIXA DA CANGALHA | 01 |
| 17 - RIBEIRA DO POMBAL | BANZAE | ANEXO DO COLEGIO ESTADUAL INDIGENA FLORENTINO DOMINGOS DE ANDRADE | SEGREDO | 03 |
| 17 - RIBEIRA DO POMBAL | BANZAE | ANEXO DO COLEGIO ESTADUAL INDIGENA FLORENTINO DOMINGOS DE ANDRADE | BAIXA DO JUA | 02 |
| 17 - RIBEIRA DO POMBAL | BANZAE | COLEGIO ESTADUAL INDIGENA FLORENTINO DOMINGOS DE ANDRADE | ARAÇAS | 10 |
| 17 - RIBEIRA DO POMBAL | BANZAE | COLEGIO ESTADUAL INDIGENA JOSE ZACARIAS | MIRANDELA | 04 |
| 17 - RIBEIRA DO POMBAL | BANZAE | ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KIRIRI INDIO FELIZ | CAJAZEIRA | 12 |
| 17 - RIBEIRA DO POMBAL | BANZAE | ANEXO DA ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KIRIRI INDIO FELIZ | SEGREDO | 04 |
| 17 - RIBEIRA DO POMBAL | BANZAE | ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TUXA CACIQUE RAUL VALERIO DE OLIVEIRA | TUXA FAZENDA SITIO | 06 |
| 17 - RIBEIRA DO POMBAL | EUCLIDES DA CUNHA | ANEXO DO COLEGIO ESTADUAL INDIGENA DOM JACKSON BERENGUER PRADO | MASSACARÁ | 02 |
| 17 - RIBEIRA DO POMBAL | EUCLIDES DA CUNHA | ANEXO DO COLEGIO ESTADUAL INDIGENA DOM JACKSON BERENGUER PRADO | ICO | 02 |

| | | | | |
|------------------------|-------------------|---|-------------------------|-----|
| 17 - RIBEIRA DO POMBAL | EUCLIDES DA CUNHA | ANEXO DO COLEGIO ESTADUAL INDIGENA DOM JACKSON BERENGUER PRADO | FAZENDA BAIXA DA OVELHA | 02 |
| 17 - RIBEIRA DO POMBAL | EUCLIDES DA CUNHA | COLÉGIO INDIGENA DOM JACKSON BERENGUER PRADO | MASSACARÁ | 06 |
| 24 - PAULO AFONSO | ABARE | COLEGIO ESTADUAL INDIGENA SANTO ANTONIO DO PAMBU | PAMBU | 01 |
| 24 - PAULO AFONSO | GLORIA | ANEXO-ESCOLA ESTADUAL INDIGENA XUCURU KARIRI | TRUKÁ TUPAN | 03 |
| 24 - PAULO AFONSO | GLORIA | COLEGIO INDIGENA ANGELO PEREIRA XAVIER | PANKARARE | 07 |
| 24 - PAULO AFONSO | GLORIA | COLEGIO INDIGENA ANGELO PEREIRA XAVIER - ANEXO RASO DA CATARINA | RASO DA CATARINA | 04 |
| 24 - PAULO AFONSO | GLORIA | COLEGIO INDIGENA ANGELO PEREIRA XAVIER - ANEXO SERROTA | SERROTA | 03 |
| 24 - PAULO AFONSO | GLORIA | ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PADRE JOSE ANCHIETA | BAIXA DAS PEDRAS | 02 |
| 24 - PAULO AFONSO | GLORIA | ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SANTA RITA DE CASSIA | FAZENDA BATIDA | 02 |
| 24 - PAULO AFONSO | GLORIA | ESCOLA ESTADUAL INDIGENA XUCURU KARIRI | XUCURU KARIRI | 03 |
| 24 - PAULO AFONSO | GLORIA | ESCOLA INDIGENA JOSE MARTINS | PONTA D'ÁGUA | 03 |
| Total Geral | | | | 215 |

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, [nome completo do candidato(a)], inscrito(a) CPF sob o [número do CPF do candidato(a)] e no Número de Identificação Social – NIS (Número do NIS), declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo [nome/número do Edital do processo seletivo], ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade o teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do candidato e reconhecimento de firma em cartório]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(PRETO OU PARDO)

Eu, _____, _____ [profissão], _____ [estado civil], residente e domiciliado na _____ [endereço], portador do CPF nº. _____ e da C. de Identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao item 6 e aos subitens 6.1 a 6.16 deste Edital, que sou _____ [coloque apenas preto ou pardo]. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito as sanções administrativas, cíveis e criminais, inclusive aquela prevista no subitem 6.10 deste Edital. Indicar o nome da Cidade, o dia, o mês e o ano.

COLOCAR O NOME COMPLETO E A ASSINATURA
RECONHECER A ASSINATURA EM CARTÓRIO